

CONSIDERANDO, ainda, os termos dos Processos n.º E-2025/2198385; 2165475 e 2209695.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o período de férias de 10/03/2025 a 17/03/2025 do servidor WELLINGTON CEZAR DE ANDRADE SOUZA, matrícula n.º 57175264/1, concedido pela PORTARIA N.º 2809/2024 de 14/11/2024, publicada no DOE n.º 36.034 de 18/11/2024.

Belém, 20 de fevereiro de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

LILIA MARCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 1169824

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000018855
NOME DO INFRATOR: FERNANDA MENDES PEREIRA
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-07-00270, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do § 2º do art. 29 da Lei nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-07-00159.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000019136
NOME DO INFRATOR: ITAMAR NAVARRO DE ABREU
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-07-00298, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-07-00186.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000019222
NOME DO INFRATOR: ANTÔNIO CARDOSO SARAIVA
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-07-00294, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-07-00181.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000029348
NOME DO INFRATOR: POSTO BELÉM-BRASÍLIA LTDA
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-1-S/20-10-00771, ante a ausência de tipicidade da conduta perpetrada não se verificando a ocorrência do disposto no art. 80 do Decreto Federal nº 6.514/2008, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000027218
NOME DO INFRATOR: JOÃO RIBEIRO DE SOUZA
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU SEM EFEITO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00354, ante o reconhecimento da extinção da punibilidade diante do falecimento do atuado, devidamente comprovados nos autos, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000026998
NOME DO INFRATOR: RENAN TAVARES PINHEIRO SAMPAIO
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-09-00382, ante a incidência de prescrição, nos termos dos

art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-09-00219.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000026996
NOME DO INFRATOR: LUIZ APARECIDO RUELA DA SILVA ASSUNÇÃO
INFRAÇÃO: Art. 118 incisos I e VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e Art. 225, da Constituição Federal de 1988.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração nº AUT-2-S/20-09-00269, ante a incidência de prescrição, nos termos dos art. 29, 30 e 31 da Lei Estadual nº 9.575/2022, o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-09-00125.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000026994
NOME DO INFRATOR: EUDORADO DO XINGU SA AGRÍCOLA PASTORIL E INDUSTRIA
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 e art. 225, da Constituição Federal 1988. No que tange À área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo N° TEM-2-2/20-8-00250.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, reconheceu a nulidade da lavratura do Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00246. Observando as formalidades legais. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-08-00250.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000026760
NOME DO INFRATOR: ANTÔNIO DOS SANTOS SIMÕES
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-09-00247, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do art. 29,30 e 31 da Lei nº 9.575/2022. o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. no que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-09-00107.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000026689
NOME DO INFRATOR: JARI CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS S.A
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00448, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do art. 29,30 e 31 da Lei nº 9.575/2022. o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-08-00442.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000023681
NOME DO INFRATOR: EDILSON PEREIRA CAMPOS
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 50, do Decreto Federal nº 6.514/2008 e art. 225, § 4º da Constituição Federal de 1988. Em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00388, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do art. 29,30 e 31 da Lei nº 9.575/2022. o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-08-00385.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000023117
NOME DO INFRATOR: ANTÔNIO PEREIRA AURÉLIO
INFRAÇÃO: Art. 118 inciso VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.
PENALIDADE: A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, através de seu titular, TORNOU NULO o Auto de Infração: AUT-2-S/20-08-00348, ante a incidência de prescrição intercorrente, nos termos do art. 29,30 e 31 da Lei nº 9.575/2022. o que torna o auto em comento incapaz de produzir efeitos. No que tange à área embargada, determinou a manutenção da área embargada conforme termo de embargo: TEM-2-S/20-08-00352.

EXTRATO DE DECISÃO
PROCESSO: 2020/0000022773
NOME DO INFRATOR: FRANCIMAR GOMES SANTANA
INFRAÇÃO: Art. 118 Incisos VI da Lei Estadual nº 5.887/1995.
DISPOSITIVOS LEGAIS INFRINGIDOS: Art. 51 do Decreto Federal nº 6.514/2008, em consonância com o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.